

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 072/2025		Data de Abertura: 30/06/2025 às 09:00h www.gov.br/compras/pt-br	
Nº do PE no compras.gov.br: 900722025		UASG: 925302	Nº do Proc.: 27.000.005886.2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA OS CENTROS SOCIAIS URBANOS			
Órgão Requisitante: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH			
Valor Total Estimado: R\$ 298.633,52 (duzentos e noventa e oito mil seiscientos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos)			
PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS (FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO)			
Registro de Preços?	Vistoria?	Amostra?	
NÃO	NÃO	NÃO	
Exclusiva ME/EPP?	Cota Reservada ME/EPP?	Critério de Julgamento das Propostas?	
SIM	SIM	MENOR PREÇO	
Modo de Disputa: ABERTO-FECHADO		Critério de Aceitabilidade de Preços: UNITÁRIO DO ITEM	
<u>DESTAQUES</u>			
ATENÇÃO! A prática de condutas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 poderá acarretar a instauração de procedimento administrativo de apuração de responsabilidade para aplicação das sanções legais. A simples participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso (marcação de opção no sistema), pode configurar fraude à licitação e ensejar a aplicação das penalidades da lei. Não é necessário, para a configuração do ilícito, que a autora obtenha a vantagem esperada. No procedimento licitatório em tela, o lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos e alertamos para o acompanhamento do andamento do certame e quanto à necessidade de cautela quando da apresentação das propostas, cuidando para que não ocorra desconexão, nem deixem de atender as solicitações da(o) Pregoeira(o), a fim de evitar a prática de condutas que poderá acarretar na aplicação das sanções previstas.			

EDITAL

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, por intermédio da Central de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados na capa deste instrumento convocatório, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A presente licitação é destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 32.056/2011, não se aplicando as regras de desempate, constantes nos referidos normativos, dispostas no item 5.17.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação encontra-se descrito na capa do Edital e deverá ser fornecido conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos, atendendo a tudo que estiver disposto no Termo de Referência.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no anexo I do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.1.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 2.1.3. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos e condições descritos no art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, TODOS os itens são para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

- 2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, especialmente a inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFILPB, conforme a Lei nº 9.697/2012;
- 2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, especialmente os sócios da licitante, nos termos do art. 1º, inc. III, da Lei Estadual nº 8.124/2006 (alt. pela Lei nº 10.272/2014);
- 2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido

estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
 - 3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1. Valor UNITÁRIO do item, com apenas 02 (duas) casas decimais;

- 4.1.1.1. Caso o licitante informe preços com número de casas decimais superior a 02 (dois) dígitos, a(o) Pregoeira(o) dar-se-á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no item 4.1.1, cujos arredondamentos dar-se-ão para baixo, tanto para preços unitários quanto para preços totais;

- 4.1.2. Marca / Fabricante

- 4.1.3. Modelo / Versão

- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas aplicáveis ao Estado da Paraíba, ou preço máximo estabelecido no Termo de Referência, se for o caso, quando participarem de licitações públicas;

- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71 da Constituição Federal e/ou Estadual; ou condenação

dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

- 4.12. Após a fase de lances, quando solicitado pela(o) Pregoeira(o), o licitante mais bem classificado deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado.
- 4.13. As especificações dos itens do Anexo I do Termo de Referência, anexo deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes na Relação de Itens divulgada no site www.gov.br/compras. Em caso de divergência nas especificações dos itens, prevalecerão as do Anexo I do Termo de Referência.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados na capa deste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública**.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) Pregoeira(o) e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.10.6. Poderá a(o) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.13. No caso de desconexão com a(o) Pregoeira(o), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a(o) Pregoeira(o) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela(o) Pregoeira(o) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- 5.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Paraíba;
- 5.17.2.2. empresas brasileiras;
- 5.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.17.3. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado por meio do sistema Compras.gov.br.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Encerrada a etapa de lances, a(o) Pregoeira(o) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
- 6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

- 6.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:14831188675546:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)
- 6.1.6. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB (<http://www.cge.pb.gov.br/site/imagens/gsc/cafил-pb.pdf>).
- 6.1.6.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.1.2.; 6.1.3.; 6.1.4. e 6.1.5. acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a(o) Pregoeira(o) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a(o) Pregoeira(o) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEAD nº 005, de 08 de novembro de 2023.

7. DA PROPOSTA ADEQUADA

- 7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a(o) Pregoeira(o) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.4. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.5. Se o mesmo participante vencer o item destinado à ampla concorrência e à cota reservada para participação exclusiva de ME/EPP, esse deverá formalizar a oferta considerando a melhor proposta

dentre ambos, para a administração pública, nos termos do §3º, do art. 8º, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

- 7.6. Não havendo vencedor para a cota reservada para participação exclusiva de ME/EPP, esta poderá ser destinada ao licitante vencedor da cota principal (ampla concorrência) ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, nos termos do §2º, do art. 8º, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.
- 7.6.1. Havendo alguma limitação do sistema para realizar esta atividade, poderá ser efetivada através de mensagens entre o Pregoeiro e o licitante, ou por e-mail, bem como deverá ser encaminhada uma proposta adequada adicionada do quantitativo da cota reservada.
- 7.7. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, nos termos do §4º, do art. 8º, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.
- 7.8. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 7.9. A(o) Pregoeira(o) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.9.1. A "Convocação do anexo" poderá ser aberta para apenas 1 (um) dos itens contemplados pela licitante, porém caso a licitante seja vencedora de mais de 1 (um) item, esta poderá formular proposta única discriminando todos os itens arrematados e não apenas o item informado pelo sistema eletrônico.
- 7.10. É facultado a(o) Pregoeira(o) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.11. Além das informações exigidas no item 4 e subitens, a proposta de preços final do licitante mais bem classificado deverá atender aos seguintes requisitos:
- 7.11.1. ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.
- 7.11.2. conter as especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;
- 7.11.2.1. apresentar detalhamento das especificações do material a ser fornecido, inclusive indicando marca, modelo, fabricante, procedência, prazo de entrega, prazo de garantia, e demais exigências do Termo de Referência;
- 7.11.3. conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, e cargo na empresa;
- 7.11.4. conter indicação do banco, número da agência e conta do licitante, para fins de pagamento.
- 7.11.5. conter declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;
- 7.11.5.1. Se a Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), for OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, declarar a opção e apresentar a comprovação de que faz jus ao tratamento tributário favorecido;

- 7.11.6. Declaração de que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.11.7. conter a informação da alíquota de ISS e/ou ICMS, de acordo com a norma tributária vigente no local da licitação, aplicável ao objeto do certame. No caso de não incidência de ISS e/ou ICMS o licitante deverá informar na proposta, o dispositivo legal ou comprovação que vislumbrar pertinente, que subsidie a sua alegação de não incidência do respectivo imposto;
- 7.11.8. No caso da incidência de ICMS:
- 7.11.8.1. Para empresa localizada em outra unidade da federação, em obediência ao Decreto Estadual nº 20.210/98, informar os valores propostos com a alíquota vigente em seu Estado e os valores propostos acrescidos da diferença de alíquota.
- 7.11.8.2. Tratando-se de produtos e/ou empresas isentos de ICMS ou com diferenciação de alíquota, informar o dispositivo legal que comprove tal benefício;
- 7.11.8.3. A proposta de preço da empresa cuja operação ou prestação esteja alcançada pelo Decreto Estadual nº 37.237, de 2017, que concede isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgãos do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias, atenderá as seguintes condições:
- 7.11.8.3.1. Deverá ser apresentada computando o valor do ICMS;
- 7.11.8.3.2. Deverá apresentar planilha anexa, demonstrando o valor do preço líquido, mediante a informação do valor da proposta e a dedução do valor correspondente à isenção do ICMS;
- 7.11.8.4. Na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, a isenção do ICMS fica condicionada à comprovação de inexistência de similar produzido no país, que será atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo da mercadoria ou do bem com abrangência em todo o território nacional;
- 7.11.8.5. A isenção de ICMS de que trata o Decreto Estadual nº 37.237/2017 não alcança as microempresas e as empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, nos termos do § 4º do Art. 1º do referido decreto, alterado pelo Decreto nº 37.444/2017.
- 7.12. Para o correto dimensionamento da proposta, o licitante deverá atentar-se ao conteúdo completo do Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 7.13. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. Após a negociação do preço, a(o) Pregoeira(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.2.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

- 8.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da(o) Pregoeira(o), que comprove:
 - 8.3.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.3.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e/ou SIREF/PB (Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação - CECH), nos documentos por ele abrangidos.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

- 9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.3. Considerando a permissão de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia digital.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF e/ou SIREF/PB, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.11. A verificação pela(o) Pregoeira(o), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

- 9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da(o) Pregoeira(o).
- 9.12. A verificação no SICAF e/ou SIREF/PB ou a exigência dos documentos nele(s) não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Instrução Normativa SEAD nº 005, de 2023, art. 39, §4º):
- 9.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.
- 9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 9.18. Os documentos a seguir serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:
- 9.18.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**
- 9.18.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.18.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.18.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 9.18.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.18.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.18.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.18.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.18.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.18.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 9.18.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.18.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.18.2. Relativos à Regularidade fiscal, social e trabalhista

- 9.18.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.18.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.18.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.18.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 9.18.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.18.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.18.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.18.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.18.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.18.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.18.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados na junta comercial ou no órgão competente, na forma da lei, comprovando:
- 9.18.3.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um),
- 9.18.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.18.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.18.3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.18.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da parcela pertinente.
- 9.18.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 9.18.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.18.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- 9.18.4.1. As exigências relativas à Qualificação Técnica encontram-se elencadas nos itens 8.3 a 8.6 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

9.18.5. Havendo a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- d. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - f.1. ata de fundação;
 - f.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - f.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - f.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - f.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.18.6. Documentos Complementares:

- a. DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO, CONFORME MODELO ANEXO A ESTE EDITAL

9.18.7. Havendo a participação de consórcio, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a. Considerando a permissão de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- b. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- c. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
 - c.1. Designação do consórcio e sua composição;
 - c.2. Finalidade do consórcio;
 - c.3 Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
 - c.4 Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

- c.5. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas
- c.6. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- c.7. Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- c.8. Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;
- d. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
- e. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- f. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.centraldecompras.pb.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela(o) Pregoeira(o) durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado da Paraíba;
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Paraíba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da Instrução Normativa SEAD nº 005, de 2023.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 11.15. A aplicação das sanções de que tratam os itens 11.7. e 11.8. importará na inclusão do licitante/contratado no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba - CAFIL/PB.

12. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou requerer esclarecimentos acerca deste Edital e seus anexos por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A decisão de impugnação ou resposta ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail gelic05@centraldecompras.pb.gov.br.
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DO CONTRATO

- 13.1. Encerrado o procedimento licitatório, o processo será encaminhado à SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH, para a elaboração do respectivo Termo de Contrato, se for o caso, conforme minuta em anexo, ou instrumento equivalente, cujo adjudicatário será convocado para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital, e de conformidade com a proposta aceita, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 13.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 13.1.3. Será admitida a assinatura digital, por pessoa física ou jurídica, em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 13.1.4. Se o licitante vencedor, convocado regularmente, não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 13.2. O contrato e/ou empenho decorrentes da presente licitação alcançados pelo Decreto Estadual nº 37.237, de 2017 serão efetuados utilizando-se o valor do preço líquido calculado conforme o parágrafo único do art. 3º do referido decreto, demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.
- 13.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), bem como consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- 13.4. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização e gestão do contrato estão previstos nos itens 5, 6 e 7 do Termo de Referência, anexo deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, conforme previsão do art. 41, da IN SEAD Nº 005/2023, de 08 de novembro de 2023.
- 15.2. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no relatório de julgamento e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, conforme previsão do art. 42, da IN SEAD Nº 005/2023, de 08 de novembro de 2023.
- 15.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 15.1 e 15.2, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no relatório de julgamento, conforme previsão do art. 43, da IN SEAD Nº 005/2023, de 08 de novembro de 2023.
- 15.4. Será divulgado relatório de julgamento da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela(o) Pregoeira(o).
- 15.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 15.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.centraldecompras.pb.gov.br/.

15.14. O resultado desta licitação será divulgado nos sítios eletrônicos: www.centraldecompras.pb.gov.br e www.gov.br/compras.

15.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.15.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.15.1.1. Anexo I do Termo de Referência – Tabela de itens a serem licitados e seus respectivos quantitativos

15.15.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

15.15.3. ANEXO III - Modelo da proposta de preços

15.15.4. ANEXO IV - Modelo de declaração negativa de relação familiar ou de parentesco

15.15.5. ANEXO V - Modelo de declaração de enquadramento como ME - EPP

João Pessoa, data da assinatura digital.

Andréa Mendes Lacerda
Responsável pela Elaboração do Edital

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

COMPRAS

PROCESSO Nº 27.000.005886.2024

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

SETOR REQUISITANTE: GERÊNCIA OPERACIONAL DOS CENTROS SOCIAIS URBANOS - GOPCSU.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de Material Permanente para os Centros Sociais Urbanos, nos termos da tabela constante no anexo I deste termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44.383, de 14 de novembro de 2023.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada na justificativa da contratação constante nos autos do processo licitatório.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto parcialmente no Plano de Contratação Anual de 2023, conforme justificativa a seguir:
- 2.3. Os itens de códigos **133637, 133645, 64772, 133636, 133628, 97877, 85446, 133627, 133634, 133631, 133638, 133640 e 107014** não foram previstos no Planejamento de Contratações Anual de 2023 do órgão por razões específicas, destacando-se:
- 2.4. **Alteração nas Prioridades Programáticas:** A inclusão das “Cozinhas Nutrir +” e novas diretrizes para os CSUs foram **determinadas posteriormente ao fechamento do planejamento de contratações anual** supracitado, resultando em demandas emergentes e específicas que não constavam na previsão original.
- 2.5. **Ajustes nas Estratégias Operacionais:** A partir de avaliações realizadas ao longo do exercício de 2023, identificou-se a necessidade de incorporar equipamentos e mobiliários adicionais para atender à expansão das atividades dos CSUs com a implantação das Cozinhas Nutrir + nos referidos equipamentos públicos.
- 2.6. **Respostas a Necessidades Emergenciais:** Em alguns casos, demandas não previstas surgiram devido ao aumento do número de atendidos, reformulações de espaços e ajustes para cumprimento de novas normas de funcionamento e segurança.
- 2.7. Portanto, a ausência desses itens no PCA/2023 reforça a relevância e urgência da referida aquisição para o pleno atendimento das metas de inclusão social e segurança alimentar estabelecidas pelo governo estadual através da Política

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH
Av. Duarte da Silveira, nº 610, Centro – João Pessoa/PB.



Assinado com senha por [SDH40539] [SENHA] GYBRAIANA DIAS DE FRANÇA em 25/04/2025 - 09:33hs e [SDH74933] [SENHA] YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA em 25/04/2025 - 09:34hs.
Documento Nº: 7562474.61533548-1039 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7562474.61533548-1039>



SDHOFN202503918A

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada a seguir:

3.1.1. Aquisição de Material Permanente para os Centros Sociais Urbanos, com a finalidade de equipar os Centros Sociais Urbanos, que tem o objetivo de promover atividades para a população através do esporte, da cultura, assim como ações específicas voltadas as pessoas idosas.

3.1.2. As atividades desenvolvidas nestes espaços são socioeducativas e envolvem o esporte, o lazer, a cultura e as atividades de inclusão produtiva, onde a população paraibana pode usufruir gratuitamente de atividades de ginástica, dança, zumba, hidroginástica, cursos de corte de cabelo e escova, corte e costura e depilação, atividades recreativas para crianças e idosos, grupos permanentes para convívio social da pessoa idosa e vários projetos sociais. Bem como, dentre outros serviços e atividades que possam ser agregados aos CSUs.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Adoção de critérios ambientais, sociais e econômicos nas contratações, considerando todo o ciclo de vida dos produtos.

4.1.2. Preferência por produtos que apresentem menor impacto ambiental e social.

4.1.3. Estímulo à inovação tecnológica e à adoção de práticas sustentáveis pelos fornecedores.

4.1.4. Transparência e publicidade nas contratações, incluindo a divulgação dos critérios de seleção e avaliação dos fornecedores.

4.1.5. Soluções que viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético.

4.2. Só será admitida a oferta de:

4.2.1. Condicionadores de Ar (*itens de código 52367 e 85707*) que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na (s) classe (s) A, nos termos da Portaria INMETRO MDIC nº 7 de 04/01/2011, atualizada pela Portaria INMETRO/MDIC número 643 de 30/11/2012, que aprova os Requisitos de Avaliação de Conformidade – RAC.

4.2.2. Forno Microondas (*item de código 30292*) que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na (s) classe (s) A, nos termos da Portaria INMETRO nº 268, de 22 de junho de 2021, que aprova os Requisitos de Avaliação de Conformidade – RAC.

4.2.3. Freezer e Geladeira (*itens de código 31929 e 105324*) que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na (s) classe (s) A, nos termos da Portaria INMETRO nº 332, de 2 de agosto de 2021, que aprova os Requisitos de Avaliação de Conformidade – RAC.

4.2.4. Ventiladores (*item de código 121715*) que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na (s) classe (s) A, nos termos da Portaria INMETRO nº 299, de 9 de julho de 2021, que aprova os Requisitos de Avaliação de Conformidade – RAC.

4.2.5. Liquidificador (*item de código 85446 e 105578*) que possua Selo Ruído indicativo do nível 1 de potência sonora, nos termos da Portaria INMETRO, nº 6, de 5 de janeiro de 2022, da Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/94, e legislação correlata.

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH
Av. Duarte da Silveira, nº 610, Centro – João Pessoa/PB.



Assinado com senha por [SDH40539] [SENHA] GYBRAIANA DIAS DE FRANÇA em 25/04/2025 - 09:33hs e [SDH74933] [SENHA] YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA em 25/04/2025 - 09:34hs.
Documento Nº: 7562474.61533548-1039 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7562474.61533548-1039>



SDHOFN202503918A

Indicação de Marcas ou Modelos

4.3. Na presente contratação não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.4. Não há vedação para contratação de marca ou produto.

Da exigência de Amostra

4.5. Não haverá exigência de amostra.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, pelas seguintes razões:

4.8. Os itens contratados serão fornecidos de forma integral e única, reduzindo significativamente os riscos inerentes à execução parcelada ou de longo prazo, como atrasos e/ou descumprimentos contratuais. Ademais, a entrega em remessa única caracteriza uma operação pontual, em que o risco de inadimplência na entrega ou execução é mitigado pelo próprio formato da aquisição, dispensando a necessidade de exigência da garantia contratual.

4.9. A exigência de garantia, nesses casos, poderia gerar ônus desnecessário ao contratado, contrariando os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133 de 2021. Bem como, a ausência da exigência de garantia contribui para simplificar o processo de contratação, reduzir custos administrativos, tornar célere a entrega dos bens contratados e evitar possíveis entraves desnecessários na execução contratual, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

4.10. Por estas razões, a dispensa da garantia contratual para os itens em questão é plenamente justificada, estando em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

Exigências quanto ao produto ofertado

4.11. Os bens devem ser fornecidos, rigorosamente, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e anexos, bem como, de acordo com as Normas Técnicas vigentes e legislações correlatas quando houver.

4.12. Para os bens mencionados abaixo a contratada deverá atender ao que segue:

4.13. Para o *item de código 113833*, os produtos deverão ser fornecidos com as prateleiras gradeadas.

4.14. Para o *item de código 123084*, deverá se apresentar certificação da ABNTNBR 13961/2010, FSC [Certificado de Cadeia de Custódia), Laudo da NBR 8094 de no mínimo 150 horas de laboratório acreditado pelo INMETRO. Apresentar relatório de ensaio da NBR 14535/08. Apresentar Certificação da ABNT ISO - NBR 14 020/2002 e 14024/2004.

4.15. Para os *itens de código 123084, 108691, 107641, 29700, 113833, 120795 e 126789* devem ser fornecidos na cor cinza.

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH
Av. Duarte da Silveira, nº 610, Centro – João Pessoa/PB.



Assinado com senha por [SDH40539] [SENHA] GYBRAIANA DIAS DE FRANÇA em 25/04/2025 - 09:33hs e [SDH74933] [SENHA] YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA em 25/04/2025 - 09:34hs.
Documento Nº: 7562474.61533548-1039 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7562474.61533548-1039>



SDHOFN202503918A

- 4.16. Para os itens de código 91458, 64772, 130406, 133627, 105578, 87085 e 121715 devem ser fornecidos na cor preta.
- 4.17. Para os itens de código 130388, 72330, 85707 devem ser fornecidos na cor branca.
- 4.18. Para o item de código 105606 deve ser fornecido na cor azul.
- 4.19. Os itens fornecidos, mencionados nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3 e 4.2.4, devem estar classificados como de eficiência energética classe A, conforme Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos termos das Portarias citadas, que aprovam os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC dos produtos e trata da etiquetagem compulsória.
- 4.20. O item fornecido, mencionado no item 4.2.5, deve possuir Selo de identificação da conformidade, nos termos da Portaria INMETRO, nº 148, de 28 de março de 2022, e legislação correlata.
- 4.21. Para os demais itens, atender conforme quantidades e especificações disponibilizadas no Anexo I deste Termo de Referência.
- 4.22. Os bens devem ser entregues dentro das condições estabelecidas no Edital e seus anexos e respeitando os prazos fixados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de até **30 (trinta) dias**, contados da assinatura do contrato.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (*quinze*) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no Centro Integrado de Cruz das Armas (CICA), localizado à Av. Lima Filho Nº 637, Bairro de Cruz das Armas, João Pessoa/PB – CEP 58085-310, no horário das 08:00hs às 15:00hs.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.4.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.6. Os bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH
Av. Duarte da Silveira, nº 610, Centro – João Pessoa/PB.



Assinado com senha por [SDH40539] [SENHA] GYBRAIANA DIAS DE FRANÇA em 25/04/2025 - 09:33hs e [SDH74933] [SENHA] YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA em 25/04/2025 - 09:34hs.
Documento Nº: 7562474.61533548-1039 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7562474.61533548-1039>



SDHOFN202503918A

5.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar um bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos bens.

5.11. Quando necessário, o custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.13. Os itens a serem licitados apresentam características técnicas detalhadas e uso em contextos específicos, como equipamentos industriais, mobiliários e eletrônicos. Garantias complementares são essenciais para assegurar a integridade desses itens durante períodos de uso prolongado.

5.14. A ausência da garantia complementar tratada no item 5.4 deste documento poderia resultar em custos adicionais para a Administração Pública, caso haja necessidade de reparos ou substituições fora do período de garantia legal.

5.15. Ademais, a exigência de garantia contratual complementar é plenamente justificada, alinhando-se aos princípios da eficiência e economicidade na gestão pública.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art.117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art.24, VI).

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH
Av. Duarte da Silveira, nº 610, Centro – João Pessoa/PB.



Assinado com senha por [SDH40539] [SENHA] GYBRAIANA DIAS DE FRANÇA em 25/04/2025 - 09:33hs e [SDH74933] [SENHA] YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA em 25/04/2025 - 09:34hs.
Documento Nº: 7562474.61533548-1039 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7562474.61533548-1039>



SDHOFN202503918A

6.8. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art.117, §1º e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II).

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art.24, III).

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art.24, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art.24, V).

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art.24, VII).

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art.25, I e II).

6.14. Caso ocorra o descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art.25, IV).

Gestor do contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal (is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VI).

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH
Av. Duarte da Silveira, nº 610, Centro – João Pessoa/PB.



Assinado com senha por [SDH40539] [SENHA] GYBRAIANA DIAS DE FRANÇA em 25/04/2025 - 09:33hs e [SDH74933] [SENHA] YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA em 25/04/2025 - 09:34hs.
Documento Nº: 7562474.61533548-1039 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7562474.61533548-1039>



SDHOFN202503918A

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, §3º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data de emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O valor a pagar, e
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis
- f) Se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB nº 1.234/2012.

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH
Av. Duarte da Silveira, nº 610, Centro – João Pessoa/PB.



Assinado com senha por [SDH40539] [SENHA] GYBRAIANA DIAS DE FRANÇA em 25/04/2025 - 09:33hs e [SDH74933] [SENHA] YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA em 25/04/2025 - 09:34hs.
Documento Nº: 7562474.61533548-1039 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7562474.61533548-1039>



SDHOFN202503918A

7.10.1. Se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da licitação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo;

7.10.1.1. O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.

7.10.2. Observar as disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEAD/CGE Nº 01/2016 (SIGBP).

7.10.3. No caso de bens adquiridos com entregas parceladas, a liquidação e pagamento deverão observar as disposições da PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2022-CGE-SEAD-SEFAZ, de 04 de agosto de 2022.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou SIREF/PB ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF/PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de licitar e Contratar – CAFIL/PB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB.

Prazo de Pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de Pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250, de 2022.

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH
Av. Duarte da Silveira, nº 610, Centro – João Pessoa/PB.



Assinado com senha por [SDH40539] [SENHA] GYBRAIANA DIAS DE FRANÇA em 25/04/2025 - 09:33hs e [SDH74933] [SENHA] YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA em 25/04/2025 - 09:34hs.
Documento Nº: 7562474.61533548-1039 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7562474.61533548-1039>



SDHOFN202503918A

- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RBN nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.22.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.22.3. **Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art.7º, da lei nº 10.128/2013.**
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

- 7.24. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.25. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.26. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.27. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.28. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.29. Caso (os) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.30. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.31. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critérios de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de Fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será integral, em remessa única.

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH
Av. Duarte da Silveira, nº 610, Centro – João Pessoa/PB.



Assinado com senha por [SDH40539] [SENHA] GYBRAIANA DIAS DE FRANÇA em 25/04/2025 - 09:33hs e [SDH74933] [SENHA] YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA em 25/04/2025 - 09:34hs.
Documento Nº: 7562474.61533548-1039 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7562474.61533548-1039>



SDHOFN202503918A

Exigências de habilitação técnica

- 8.3. Para fins de habilitação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 8.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.4.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.4.1.1. *Será exigida a comprovação de quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% dos quantitativos licitados.*
- 8.4.1.2. *A exigência de atestados será restrita as parcelas de valor significativo, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.*
- 8.4.1.3. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.*
- 8.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.7. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.8. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.
- 8.9. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
- 8.10. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.
- 8.11. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.
- 8.12. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.13. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- 8.14. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação está definido no ANEXO I deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado;

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH
Av. Duarte da Silveira, nº 610, Centro – João Pessoa/PB.



Assinado com senha por [SDH40539] [SENHA] GYBRAIANA DIAS DE FRANÇA em 25/04/2025 - 09:33hs e [SDH74933] [SENHA] YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA em 25/04/2025 - 09:34hs.
Documento Nº: 7562474.61533548-1039 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7562474.61533548-1039>



SDHOFN202503918A

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.3. Gestão/Unidade: SEDH

10.4. Fonte de Recursos: 500

10.5. Programa de Trabalho: 5008.4441

10.6. Natureza de Despesa: 44905200

11. ANEXO

11.1. Anexo I – tabela com itens a serem licitados e valor estimado da contratação;

João Pessoa, datado e assinado via PBDoc.

Criado em: 14 de outubro de 2024.

Modificado em: 07/01/2025.

Modificado em: 25/04/2025.

Submeto o presente Termo de Referência à aprovação do Ordenador de Despesas.

GYBRAIANA DIAS DE FRANÇA
Agente de Contratação

Com base no art. 6º, inciso XIII e art. 18º, inciso II da Lei nº 14.133/21, **aprovo** o presente Termo de Referência.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Secretária

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH
Av. Duarte da Silveira, nº 610, Centro – João Pessoa/PB.



Assinado com senha por [SDH40539] [SENHA] GYBRAIANA DIAS DE FRANÇA em 25/04/2025 - 09:33hs e [SDH74933] [SENHA] YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA em 25/04/2025 - 09:34hs.
Documento Nº: 7562474.61533548-1039 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7562474.61533548-1039>



SDHOFN202503918A



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Número processo:27.000.005886.2024

1- TABELA DE ITENS A SEREM LICITADOS E SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	R\$ Un.	LC 123/2006
1	123084	ARMARIO EXTRA ALTO 02 PORTAS, 04 PRATELEIRAS.1) CORPO - Produzida em MDF em cor, com suas laterais medindo no mínimo 18mm de espessura, fundo medindo no mínimo 15mm, obedecendo à variação máxima permitida, revestidas em laminado melamínico de baixa pressão (BP), em ambas as faces, encabeçadas com fita de poliestireno com espessura mínima de 0,45mm obedecendo à variação máxima permitida, com alta resistência a impactos.2] TAMPO - Produzido em MDF com no mínimo 25mm, obedecendo à variação máxima permitida, faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão (BP). Faces laterais devem ter fita de borda reta produzida em poliestireno com no mínimo 2,0 mm de espessura,obedecendo à variação máxima permitida, cor a definir.Fixação da união dos componentes do corpo dos armários deverá ser feita por tambores e parafusos do tipo minifix com tampas de acabamento na cor do melamínico.3) PORTAS-Produzidas em madeira prensada MDF de no mínimo 18mm de espessura,obedecendo à variação máxima permitida, com chaves com sistema escamoteável.face superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão (BP). Faces Laterais devem ter fita de borda reta produzida em poliestireno ou similar, com no mínimo 1mm de espessura,obedecendo à variação máxima permitida. Dobradiças em aço, tipo caneco (ou similar) diâmetro 35mm obedecendo à variação máxima permitida, confeccionada em aço de alta resistência, automática com tecnologia Silent System (ou similar) que permite fechamento suave das portas, através de um sistema com micro pistão hidráulico, com amortecedor integrado a dobradiça.	Un	8	1770,68	Exclusivo ME ou EPP.



Sistema de montagem com calço tipo click, evitando o uso de parafusos, regulagem horizontal livre e ajuste lateral integrado, com ângulo de abertura mínimo de 100° para as portas com recobrimento total, com sistema de alojamento interno na madeira para melhor acabamento do móvel. Sistema de puxadores embutidos injetados em ABS em formato retangular na cor prata ou similar. 4) PRATELEIRAS- produzidas em MDF de no mínimo 18mm, obedecendo à variação máxima permitida, faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão (BP), as bordas laterais devem receber fitas de borda reta produzidas em PVC ou Poliestireno (ou material similar), com no mínimo 0,5mm de espessura, obedecendo à variação máxima permitida, coladas por processo Hot Melt. A prateleira regulável deverá ter um reforço em estrutura tubular de secção oblongo, em aço SAE 10 x 20, mínimo de (16 x 30) obedecendo à variação máxima permitida. As laterais devem ter possibilidade de mudança de posição da prateleira, no mínimo a cada 100mm, obedecendo à variação máxima permitida. 4) BASE- produzida em aço com 4 (quatro) niveladores de altura com rosca com base em Polipropileno (ou similar). Com sapatas reguláveis com rosca Métrica, com possibilidade de regulagem de até 20mm, obedecendo à variação máxima permitida, injetadas em Polipropileno ou (similar). ACABAMENTO - Todas as peças metálicas devem receber tratamento desengraxante, antiferruginoso, e pintura eletrostática epóxi-pó compolimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C. Características específicas: Dimensões: (800 x 500 x 2100)mm (L x P x H) Condições Adicionais: Será admitida uma variação nas medidas informadas de +/- 5% [cinco por cento]; Entende-se por similar o produto apresentado que seja produzido seguindo as mesmas especificações técnicas informadas; O processo Hot Melt exigido tem por



objetivo a união de duas matérias primas impermeáveis. Neste processo é aplicada uma resina sólida (Hot Melt Thermo Reagente), que oferece a melhor solução para a aplicação de cola em bases que poderão sofrer aplicação de calor e temperatura em cima de um produto já confeccionado. Apresentar certificação da ABNTNBR 13961/2010, FSC[Certificado de Cadeia de Custodia), Laudo da NBR 8094 de no mínimo 150 horas de laboratório acreditado pelo INMETRO. Apresentar relatório de ensaio da NBR 14535/08. Apresentar Certificação da ABNT ISO - NBR 14 020/2002 e 14024/2004.

2	108691	ARMÁRIO em aço, medindo 2,00 x 0,90 x 0,40, com 04 prateleiras internas confeccionadas em chapa de aço 24.	Un	6	975,00	Exclusivo ME ou EPP.
3	107641	ARQUIVO DE ESCRITÓRIO Arquivo em aço Com 04 gavetas para pastas suspensas Porta etiqueta estampado Puxadores plásticos cromados Fechadura Papaiz com dispositivo que trava simultaneamente todas as gavetas Sapatas plásticas niveladoras Dimensões e Peso Medidas das Gavetas: 280 mm alt. x 390 mm larg. x 430 mm prof. Dimensões: 1.335 mm alt. x 460 mm larg. x 550 mm prof. 26,70Kg Espessura da chapa: 0,45mm	Un	6	835,25	Exclusivo ME ou EPP.
4	133637	BALCÃO de Encosto Refrigerado com Borda Espelhada medindo: 0,73 m x 1,50 m x 1,00 m.	Un	2	7417,50	Exclusivo ME ou EPP.
5	133645	BANCADA reta medindo aproximadamente 2,00m x 0,60m x 0,75m, confeccionado em MDF na cor branca e engrossado para 30 mm.	Un	6	1909,79	Exclusivo ME ou EPP.
6	91458	BATEDEIRA planetária de uso doméstico, com as seguintes características mínimas: oito velocidades, potência 280/300 w, com capacidade de 4,0 litros, alimentação 110/220 v, acompanha 03 (três) batedores (massas leves, médias e pesadas). Garantia mínima de 12 meses.	Un	6	429,41	Exclusivo ME ou EPP.
7	130388	BEBEDOURO tipo gelágua de coluna para garrafão 20 litros, laterais do gabinete em aço tratado contra corrosão, pintura eletrostática, com tampo superior e frontal em poliestireno de alto impacto,	Un	4	627,85	Exclusivo ME ou EPP.



		compressor, alimentação de 220V.				
8	97636	CADEIRA fixa sem braço, assento e encosto em espuma injetada revestida de preto (curvim), com estrutura em ferro pintado em preto fosco. OBS: NBR 13962/2018; 8094/1983. Garantia mínima de 1 ano do fabricante.	Un	15	135,67	Exclusivo ME ou EPP.
9	64772	CADEIRA para corte de cabelo, modelo tradicional, com base hidráulica e estrutura metálica, estofado em espuma injetada, revestido em courvim.	Un	6	1696,87	Exclusivo ME ou EPP.
10	109175	CADEIRA PLÁSTICA com braço, fabricada em polipropileno e aditivo com anti UV, na cor Branca, Empilhável, Encosto fechado. Garantia de 01 (um) ano do fabricante. Resistência de, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) kg. Dimensões: 86 cm de altura x 50 cm de largura x 56 cm de profundidade, aproximadamente.	Un	400	29,83	Exclusivo ME ou EPP.
11	133636	COIFA, em Aço Inox 304, Medindo 1,00m x 60cm; 01 Duto de 90cm x 20cm de ø; 01 Exaustor de 20cm bivolt e de Baixa Rotação; 01 Chapéu Chinês.	Un	6	1709,87	Exclusivo ME ou EPP.
12	133628	COIFA, em Aço Inox 304, Medindo 1,45m x 1,45m; 01 Duto de 90cm x 20cm de ø; 01 Exaustor de 20cm bivolt e de alta rotação; 01 Chapéu Chinês.	Un	2	5919,00	Exclusivo ME ou EPP.
13	52367	CONDICIONADOR DE AR tipo split, com capacidade de 9.000 btus, com controle remoto, filtro anti-pó, aletas direcionais e baixo nível de ruído, com compressor rotativo e unidade externa independente, 220 volts.	Un	2	1969,01	Exclusivo ME ou EPP.
14	85707	CONDICIONADOR de ar, tipo SPLIT com INVERT SYSTEM modelo HI WALL, com capacidade de 18.000 BTU'S, com selo PROCEL A / inmetro, equipados com controle remoto DISPLAY de cristal líquido contendo todas as funções do aparelho, ajuste de temperatura e fluxo de ar, com defletores de ar com movimento automático, 220V F-N, tensão monofásica, 60 Hz. Conforme termo de referência.	Un	4	3208,75	Exclusivo ME ou EPP.
15	97877	CONJUNTO ALUNO CJA-06 - PADRÃO FNDE. Conjunto para aluno tamanho 6, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,59 e 1,88 m; Mesa tampo em ABS (Acrilonitrila butadienoestireno), virgem, isento de cargas minerais, injetado na cor	Un	60	240,23	Exclusivo ME ou EPP.



AZUL, dotado de porcas comlange, com rosca métrica M6, coinjetadas e, travessa estrutural em nylon “6.0” (Poliamida)aditivado com ibra de vidro, injetada na corPRETA. Aplicação de laminado melamínico dealta pressão, de 0,8mm de espessura,acabamento texturizado, na cor CINZA, na facesuperior do tampo, colado com adesivobicomponente. Dimensões acabadas 608mm(largura) x 466mm (profundidade) x 22mm(altura), admitindo-se tolerância de até +/- 3mmpara largura e profundidade e +/- 1mm paraaltura. Montado sobre estrutura tubular de aço,contendo porta-livros em plástico injetado. Nosmoldes do tampo e da travessa estrutural devemser gravados o símbolo internacional dereciclagem, apresentando o número identiicador do polímero, a identiicaçã o modelo FDE-FNDE ,e o nome da empresa fabricante do componenteinjetado. Nesses moldes também devem serinseridos datadores duplos com miolo giratóriode 16mm de diâmetro (tipo insert), indicandomês e ano de fabricação. Obs. 1: O nome dofabricante do componente deve serobrigatoriamente grafado por extenso,acompanhado ou não de sua própria logomarca.Cadeira empilhável com assento e encosto empolipropileno copolímero virgem, isento decargas minerais, injetados na cor AZUL,montados sobre estrutura tubular de aço. Nosmoldes do assento e do encosto, deve sergravado o símbolo internacional de reciclagem,apresentando o número identiicador dopolímero, a identiificação “modelo FDE-FNDE”, e onome da empresa fabricante do componenteinjetado. Nesses moldes também devem serinseridos datadores duplos com miolo giratóriode 16mm de diâmetro (tipo insert), indicandomês e ano de fabricação . Obs. 1: O nome dofabricante do componente deve serobrigatoriamente grafado por extenso,acompanhado ou não de sua própria logomarca.Nas partes metálicas deve ser aplicadotratação antiferruginosa que assegureresistência à co



rosão em câmara de névoa salinade no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi /Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA. As cores dos materiais deverão respeitar aquelas definidas na Tabela 3 abaixo: Tabela 3 - Referências de Cores Componente ou insumo Cor Referência Laminado de alta pressão para revestimento da face superior do tampo CINZA PANTONE 428C Laminado de alta pressão para revestimento da face frontal e posterior do encosto e da face superior do assento AZUL PANTONE 654C Componentes injetados: Assento, encosto e tampo AZUL PANTONE 287C Componentes injetados: Ponteiros e sapatas AZUL PANTONE 287C Componentes injetados: Travessa estrutural PRETA --- Componentes injetados: Porta-livros CINZA PANTONE 425C Pintura dos elementos metálicos CINZA RAL 7040 Identificação do padrão dimensional na estrutura da mesa AZUL (sobre fundo cinza) PANTONE 287C Identificação do padrão dimensional no encosto da cadeira BRANCA (sobre fundo azul) --- PANTONE COLOR FORMULA GUIDE COATED/ RAL - RATIONELLE ARBEITSGRUNDLAGEN FÜR DIE PRAKTIKER DES LACK.

16	133626	ESPELHO de Vidro Cristal. Formato: Retangular. Espessura: 4 MM. Medindo: altura 2,00 m x 80 cm de largura. O produto deverá acompanhar todos os itens necessários para a instalação.	Un	4	727,80	Exclusivo ME ou EPP.
17	29700	ESTANTE de aço aberta, com 06 prateleiras reforçadas e reguláveis a cada 05 cm, medindo aproximadamente 198 cm de altura x 90 cm de largura x 40 cm de profundidade, com tratamento antiferruginoso, com as seguintes características: 04 colunas de abas duplas de no mínimo 50 mm em chapa número 14, 04 reforços laterais em forma de x em chapa de número 11, 06 prateleiras com dois reforços ômeças, ambos de chapa número 18, permitindo variação de +/-3%.	Un	8	346,33	Exclusivo ME ou EPP.
18	113833	ESTANTE DE PRATELEIRA EM AÇO INOX. com planos lisos ou gradeados de aço	Un	16	2488,77	Exclusivo ME ou EPP.



inoxidável. Dimensões (LxCxH): 0,50 x 1,50 x 2,00m.

19	107596	FOGÃO INDUSTRIAL MÉDIO 4 BOCAS Fogão a gás 4 bocas (sem forno)Corpo e mesa de aço carbono super resistente em pintura a pós eletrostática com base fosfatizadaGás baixa pressãoVarão cromado com tampão e bico de entrada de gás ReversívelRegistro cromado ¼”Grelhas 30 x 30cm em ferro fundido (6 pontas) – 4 grelhasPerfil 5cmQueimadores simples em ferro fundidoBandeja coletora em chapa de aço galvanizadoDimensões: A:800 x L:740 x P:820mm	Un	2	730,22	Exclusivo ME ou EPP.
20	133635	FOGÃO INDUSTRIAL, em Aço Inox, Duas bocas de Baixa Pressão com Queimador Duplo 75 cm x 48 cm x 80 cm (CxLxA), Grelha (30x30)cm, com Paneleiro.	Un	6	504,82	Exclusivo ME ou EPP.
21	30292	FORNO MICROONDAS CAPACIDADE APROX. 27 LITROS Cor Branco Material Interno e Externo Aço Inox, vidro e polipropileno Funções Menu dia a dia, menu kids e menu descongelar Display: Sim Painel: Sim Prato: Sim Receitas Pré-Programadas: Sim Descongelamento Carne, aves, peixe e feijão Teclas Potência, peso, porção e início.	Un	2	589,14	Exclusivo ME ou EPP.
22	29205	FORNO turbo a gás: 5(cinco) esteiras, 220V; painel composto de controlador digital multifunções com termômetro e timer; chaves de controle geral, chave de motor e luz; porta do forno confeccionada em aço inox escovado interno e externo em vidro temperado 6mm; vedação da porta em borracha de silicone super resistente e de fácil substituição; maçaneta da porta confeccionada em aço SAE 1020/1045, cromada e com pegador em termoplástico super resistente e isolante térmico; forno a gás de baixa pressão no padrão GLP, com opcional para GN. Possui sistema de segurança, isolamento em lã de rocha; consumo de gás: 1kg/h; potência do motor:1/2cv; consumo total com motor 0,38kw/h.	Un	2	6693,23	Exclusivo ME ou EPP.
23	31929	FREEZER horizontal, com as seguintes características: capacidade aproximadas de 420 litros, cor branca, 02 (duas) tampas, dupla função (freezer e conservador), fechadura com chave de	Un	2	3134,00	Exclusivo ME ou EPP.



		segurança que permite o travamento do freezer, alimentação 220 volts, frequência 60 Hz. Garantia mínima de 1 ano. Item registrado na ata: 0076/2024				
24	105324	GELADEIRA Frost Free Duplex, capacidade total mínima de 400 litros, na cor branca, com prateleiras removíveis, capacidade mínima do freezer de 80 litros, eficiência “A”, tipo geladeira/refrigerador, pés niveladores, voltagem: 220 V. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses do fabricante; serviço autorizado no Estado da Paraíba. Item registrado na ata: 0076/2024	Un	2	2903,18	Exclusivo ME ou EPP.
25	130406	LAVATÓRIO Portátil para Cabeleireiro com pé fixo. Tripé: Altura regulável (sendo altura máxima de 85cm e altura mínima: 55cm). Profundidade da bacia: 25cm. Mangueira do chuveirinho: 134cm de comprimento. Mangueira para descarte da água: 123cm. Composição: Polipropileno, com pigmento máster, metal e PVC.	Un	4	976,37	Exclusivo ME ou EPP.
26	85446	LIQUIDIFICADOR industrial com as seguintes características: capacidade para 25 litros, copo e hélice em aço inoxidável, potência 1,5 hp, 220 v, 60 hz. Embalagem original do fabricante, garantia mínima de 01 (um) ano. Com certificação do INMETRO, e NR12/2019.	Un	2	1300,85	Exclusivo ME ou EPP.
27	105578	LIQUIDIFICADOR para cozinha com capacidade de 2 litros com estrutura e copo em vidro controle com função de velocidades e função pulsar, tensão de 110/220V. Manual em português. Embalagem original do fabricante, garantia mínima de 01 (um) ano. Com certificado do INMETRO, e NR12/2019.	Un	4	181,80	Exclusivo ME ou EPP.
28	105606	LONGARINA 3 lugares, espaldar alto com braços. Encosto de espaldar alto com espuma anatômica em poliuretano injetado, de 40 mm de espessura, densidade D55, indeformável, ignífuga, revestida com tecido sintético, de alta resistência a impactos, concha interna em polipropileno injetado, 100% reciclável e carenagem texturizada em polipropileno injetado de alta resistência a impactos. Assento com espuma anatômica em poliuretano injetado, de 60 mm de espessura, densidade D55,	Un	6	789,44	Exclusivo ME ou EPP.



indeformável, ignífuga, e concha interna de compensado multilaminado de 14 mm de espessura com borda frontal ligeiramente curvada no assento para não obstruir a circulação sanguínea. Revestido com tecido sintético de alta resistência, carenagem texturizada em polipropileno injetado de alta resistência a impactos e abrasão com bordas arredondadas para proteção do estofado e 100% reciclável. Suporte de união do assento ao encosto em aço estampado 1/4" x 3", com acabamento em pintura epóxi preta. Estrutura com longarina horizontal em tubo de aço 40 x 50 x 1,50 mm, com tratamento anti-corrosivo por fosfatização e com pintura epóxi na cor preta, colunas verticais em tubo de aço 40 x 80 x 1,5 mm, e pés de apoio ao piso em tubo de aço 20 x 50 x 1,06 mm, com chapa protetora de aço estampada com 1/8" de espessura, soldada à barra de tubo 20 x 50 mm. Fixação dos estofados à longarina por chapa de aço estampada com 3 mm de espessura, soldada à barra de tubo 40 x 50 mm. Apoia braço fixo em formato de "T" e cor preta, 100% injetado em nylon com 15% de fibra, sistema de fixação ao assento com parafusos M6X30 e M6X35. Características aproximadas: Dimensões: Altura: 945 mm, Altura do assento ao piso: 487 mm, Altura do encosto: 535 mm, largura total da longarina: 1620 mm.

29	133627	MACA portátil reclinável com orifício para o rosto. Dimensões: 1,80 m de comprimento x 60 cm de altura. Estrutura de Madeira. Revestimento: Espuma D28, em cor. Capacidade de até 300 KG. Peso da Maca como Maleta aproximadamente: 14Kg.	Un	8	932,54	Exclusivo ME ou EPP.
30	120795	MESA DE REUNIÃO REDONDA com diâmetro 1.20 x 0.74 de altura, possui tampo com espessura de 0.30mm em placa inteiriça em MDP, com pés modelo painel com espessura de 0.25mm e sapatas niveladoras ao piso. Garantia: 5 anos	Un	4	1370,04	Exclusivo ME ou EPP.
31	133634	MESA em Aço Inox com uma Cuba e um Paneleiro. Módulo da mesa em aço inox medindo (LxCxA) 70 cm x 60 cm x 80 cm.	Un	6	1261,67	Exclusivo ME ou EPP.



		Cuba medindo: (CxLxP) 50 cm x 40 cm x 25 cm.				
32	133630	MESA Industrial em Aço Inox com Duas Cubas e Panelheiro. Módulo da mesa em aço inox medindo (LxCxA) 1,90 x 60 cm x 80 cm. Cuba medindo: (CxLxP) (50 x 40 x 25) cm. Prateleira medindo aproximadamente: (LxC) 1,84 x 52 cm. Estrutura executada em tubo inox e pés com sapatas de nivelamento em polietileno e espelho frontão de 10cm.	Un	2	1787,27	Exclusivo ME ou EPP.
33	133631	MESA Industrial em Aço Inox com uma Cuba e um Panelheiro. Módulo da mesa em aço inox medindo (LxCxA) 1,90x0,60x0,80 cm. Cuba medindo: (CxLxP) (50 x 40 x 25) cm. Prateleira medindo aproximadamente: (LxC) 1,84cm x 52 cm. Estrutura executada em tubo inox e pés com sapatas de nivelamento em polietileno e espelho frontão de 10cm.	Un	2	1894,66	Exclusivo ME ou EPP.
34	133633	MESA LISA em Aço Inox, com Panelheiro, medindo: 1,80 m x 70 cm x 90 cm.	Un	10	1461,67	Exclusivo ME ou EPP.
35	69368	MESA PLÁSTICA, medindo 70 x 70 (cm) aproximadamente, fabricada em polipropileno e aditivo com anti UV, na cor Branca, Empilhável. Tampo liso com furo central para abertura para guarda-sol, protegido com tampa quando não está utilizando guarda-sol. Resistência no mínimo de 120 (cento e vinte) kg distribuídos sobre a mesa. Item registrado na ata: 0081/2024	Un	100	59,75	Exclusivo ME ou EPP.
36	126789	MESA reta med. 1200 x 600 x 730mm tampo produzido em formato retangular em madeira prensada MDF ou MDP de 25mm de espessura, com acabamento nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (bp). as faces laterais dos tampos recebem fita de borda reta produzida em pvc ou poliestireno (ou material similar), com espessura de no mínimo 2mm. Estrutura em chapa de aço estampado, com possibilidade de passagem de cabos na parte interna da coluna e saída de cabos para a parte externa da coluna, com acabamento e tampa injetados em abs ou material similar, tampa de acabamento interna para passagem de fiação em chapa de aço ou injetada em material termoplástico, travessa superior e	Un	9	471,01	Exclusivo ME ou EPP.



inferior em chapa de aço estampado com no mínimo 1,9mm de espessura. Sapatas reguláveis com rosca métrica injetadas em polietileno ou material de qualidade superior. Painel frontal em madeira prensada mdf ou mdp espessura de 15mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, encabeçada com fita de borda reta de 0,4mm em PVC ou poliestireno (ou material similar), da cor do melamínico, fixado a estrutura por parafuso de zamak. O tampo deverá ser fixado na estrutura através parafusos autoatarraxante para madeira. Todas as peças metálicas devem receber tratamento desengraxante, antiferruginoso e pintura eletrostática epóxi-pó com polimerização em estufa. Dimensões: 1200 x 600 x 730mm (L X P X H).

37	87085	MULTIPROCESSADOR Industrial com as seguintes características: 1 velocidade, funções (batedor, cortador e fatiador), capacidade mínima de 3 Litros, alimentação 220 volts; potência mínima de 1/2cv e garantia mínima de 1 ano.	Un	2	3120,54	Exclusivo ME ou EPP.
38	133638	PANELA MISTURADORA ELÉTRICA 4 LITROS, dimensões do produto: (LxAxP): 28 cm x 32 cm x 28 cm. Produto fabricado em Aço Inox. Voltagem: Bivolt. Itens inclusos: Panela de alumínio fundida; Misturadeira de Inox com regulador de velocidade integrado; Timer Sonoro digital; Suporte vira panela.	Un	2	1353,96	Exclusivo ME ou EPP.
39	133640	PRATELEIRA Aço Inox Lisa Parede Cozinha Mão Francesa, medindo 70 cm x 4 cm x 30cm (CxAxP).	Un	10	329,30	Exclusivo ME ou EPP.
40	64416	QUADRO branco laminado, com contorno em alumínio, medindo (2,4 × 1,20)m, para escrita de pincel atômico apropriado.	Un	4	820,00	Exclusivo ME ou EPP.
41	107014	REFRESQUEIRA DE MESA, COM 02 CUBAS em aço carbono, inox 304, plástico e cobre. Com depósito em policarbonato cristal injetado; higiênico e resistente a impacto. Potência de 240W. com regulagem de temperatura por termostato, 02 torneiras de alta resistência desmontáveis e de fácil higienização. Com capacidade até 30 litros de água refrigerada. Alimentação	Un	2	2501,62	Exclusivo ME ou EPP.



		de 220 Volts e consumo aproximado de energia de 10 kw/mês				
42	121715	VENTILADOR de parede, modelo tufão 60 cms, com grade de proteção e pintura epóxi; diâmetro da grade de 600mm, diâmetro da hélice 530mm; cor preta, 03 hélices, velocidade regulável, equipado com protetor técnico e potência:1/4CV – 200w, RPM 1400 máxima, tensão bivolt.	Un	16	185,04	Exclusivo ME ou EPP.

2- O CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$298.633,52



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO – SEDH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.000.005886.2024

PREGÃO ELETRÔNICO

Contrato de Compras

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
<NumeroAnoContrato> QUE FAZEM ENTRE SI O
ESTADO DA PARAÍBA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
HUMANO - SEDH E A EMPRESA <NomeEmpresa>.

O Estado da Paraíba, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH, com sede no (a) <EnderecoCompletoOrgao>, inscrito no CNPJ sob o nº <CNPJOrgao>, neste ato representado pelo <NomeRepresentanteOrgaoECargo>, nomeado pela(o) <Portaria_AtoGovernamental> de <DataPortaria_Ato>, publicado em <DataPublicacaoPortaria_Ato>, portador da Matrícula Funcional nº <MatriculaFuncionalRepresentanteOrgao>, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa <NomeEmpresa>, inscrita no CNPJ nº <CNPJEmpresa>, com sede na <EnderecoCompletoEmpresa>, denominada CONTRATADA, neste ato representada por <NomeRepresentanteEmpresaEFuncao>, conforme <Atos Constitutivos da Empresa OU Procuracao apresentada nos autos>, tendo em vista o que consta no Processo nº 27.000.005886.2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 072/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA OS CENTROS SOCIAIS URBANOS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ <ValorTotalContratado> (<ValorTotalContratadoExtenso>).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em {DataOrçamentoEstimado}.



- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Quando houver prestação de garantia, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, nos casos em que couber;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e/ou no SIREF PB, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do



contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a. der causa à inexecução parcial do contrato;



- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

[(2) moratória de {MultaMinimaMoratoriaGarantia} % ({MultaMinimaMoratoriaGarantiaExtenso} por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de <MultaMaximaMoratoriaGarantia> % ({MultaMaximaMoratoriaGarantia}) por cento, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.]

[a. O atraso superior a <PrazoMaximoDias> (<PrazoMaximoDiasExtenso>) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.]

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de <MultaCompensatoriaMinima> % (<MultaCompensatoriaMinimaExtenso>) a <MultaCompensatoriaMaxima> % (<MultaCompensatoriaMaximaExtenso>) por cento do valor do Contrato.



(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de <MultaCompensatoriaMínima> % (<MultaCompensatoriaExtenso>) a <MultaCompensatoriaMaxima> % (<MultaCompensatoriaMaximaExtenso>) por cento do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de <Multa Mínima> % (<MultaMínimaExtenso>) a <Multa Máxima> % (<MultaMáximaExtenso>) por cento do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será <MultaMínima> % (<MultaMínimaExtenso>) a <MultaMáxima> % (<Multa MáximaExtenso>) por cento do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de <MultaMínima> % (<MultaMínimaExtenso>) a <MultaMáxima> % (<MultaMáximaExtenso>) por cento do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações: [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA.]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado da Paraíba deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: SEDH

II. Fonte de Recursos: 500

III. Programa de Trabalho: 5008.4441

IV. Elemento de Despesa: 44905200

V. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da procuradoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 6º, §3º, inciso V, do Decreto nº 33.050, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o Foro da comarca de João Pessoa - PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

<Município>, <DataCorrente>.

<NomeRepresentanteLegalOrgaoECargo>
{Orgao}

<NomeRepresentanteLegalEmpresa>
<NomeEmpresa>

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº xxx – Processo nº XXXX – Objeto e órgão(s) participante(s)

Empresa (Razão Social/CNPJ):

Endereço/Telefone/E-mail:

Dados Bancários: (Banco, Agência e Conta)

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total do Item (R\$)

Valor global da Proposta:

Valor global da proposta por extenso:

Alíquota de ISS e/ou ICMS, conforme o caso:

Validade da Proposta: *(Não poderá ser inferior a 90 dias)*

Declaração de que no preço ofertado estão incluídos todos os custos e que atende todas as exigências do instrumento convocatório.

Outras informações importantes para o dimensionamento da proposta constantes no Edital/TR (atender às exigências do instrumento convocatório)

Assinatura do Representante Legal

(Cargo/RG/CPF)

Observação:

Declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;

No caso de ME/EPP, declarar expressamente na proposta comercial, se for o caso, a opção pelo SIMPLES NACIONAL, apresentando a comprovação que faz jus ao tratamento tributário favorecido;

ANEXO IV - Modelo de declaração negativa de relação familiar ou de parentesco

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada no seguinte endereço: _____, nº e complemento _____, CEP, bairro, cidade/UF, por intermédio de seu representante legal, (Nome completo/CPF), DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), QUE NÃO HÁ DENTRE SEUS SÓCIOS cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

Cidade/UF, _____ de _____ de 20 ____.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

ANEXO V - Modelo de declaração de enquadramento como ME/EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada no seguinte endereço: _____, nº e complemento _____, CEP, bairro, cidade/UF, por intermédio de seu representante legal, (Nome completo/CPF), DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/21, que:

A licitante é uma microempresa ou empresa de pequeno porte, devidamente enquadrada nos termos da legislação vigente. Portanto, confirma que no ano-calendário de realização do presente certame não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme definido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro ainda estar ciente de que o não cumprimento das disposições legais acima referidas pode acarretar na inabilitação da empresa nesta licitação, bem como outras sanções previstas na legislação.

Por fim, coloco-me à disposição para apresentar quaisquer documentos comprobatórios que se façam necessários para a verificação da veracidade das informações ora prestadas.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20____.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2025-000

1 - Itens da Licitação

1 - Armário Escritório

Descrição Detalhada: Armário Escritório Material: Mdf, Quantidade Portas: 2UN, Material Porta: Madeira Mdf, Tipo Portas: De Giro, Quantidade Prateleiras: 4UN, Material Prateleiras: Madeira Mdf, Tipo Puxador: Alça, Revestimento: Laminado Melamínico, Largura: 80CM, Altura: 2,14M, Características Adicionais: Travamento Portas Sistema Cremona, Fechadura Com C, Profundidade: 48CM, Tipo: Alto

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:	Valor Estimado
---------------------------	-----------------------

Valor Total (R\$): 14.165,44

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (8)

2 - Armário Aço

Descrição Detalhada: Armário Aço Tratamento Superficial: Antiferrugem, Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática, Cor: Cinza Claro, Quantidade: 10 UN, Tipo Fechamento: Sistema Travamento Cremona E Varoes, Quantidade Prateleiras: 4UN, Altura: 2M, Largura: 0,92M, Profundidade: 0,50M, Características Adicionais: Maçaneta Em Aço Cromado/Fechadura Tipo Tambor Cili, Característica Portas: Reforço Interno Em Canaleta Vertical

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:	Valor Estimado
--------------------	----------------

Valor Total (R\$): 5.850,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (6)

3 - Arquivo Escritório

Descrição Detalhada: Arquivo Escritório Material: Aço, Acabamento Superficial: Tratamento Antiferruginoso Por Fosfatização, Padrão Acabamento: Pintura Epóxi, Quantidade Gavetas: 4UN, Cor: Cinza, Características Adicionais: Dimensões 1,33 X 0,46 X 0,60m, Com Fechadura, Aplicação: Pastas Suspensas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:	Valor Estimado
--------------------	----------------

Valor Total (R\$): 5.011,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (6)

4 - Balcão Térmico

Descrição Detalhada: Balcão Térmico Material: Aço Inoxidável, Aisi 304 Liga 18/8, Comprimento: 188CM, Largura: 70CM, Altura: 90CM, Componentes: 3 Portas, Cabo E Plug Padrão Br, Características Adicionais: Capacidade 415l Voltagem: 220v Monofásico 0,610 Kw

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 14.835,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (2)

5 - Bancada

Descrição Detalhada: Bancada Material: Madeira Mdf, Comprimento: 200CM, Largura: 60CM, Altura: 90CM, Acabamento: Revestimento Em Laminado Melamínico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 11.458,74

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (6)

6 - Batedeira Doméstica

Descrição Detalhada: Batedeira Doméstica Capacidade: 4.000ML, Características Adicionais: 8 Velocidades/3 Batedores/Travas Na Base E Aliment, Potência: 300W, Voltagem: 220V

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.576,46

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (6)

7 - Bebedouro Água Garrafão

Descrição Detalhada: Bebedouro Água Garrafão Material: Plástico Abs E Chapa Aço Inoxidável, Tipo: Elétrico De Coluna, Capacidade: 20L, Voltagem: 220V, Características Adicionais: Baixo Consumo Energia, Termostato Regulável, Inmetro

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.511,40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (4)

8 - Cadeira Fixa

Descrição Detalhada: Cadeira Fixa Material Assento: Espuma De Poliuretano, Material Encosto: Espuma Poliuretano Injetado, Material Estrutura: Aço Tubular, Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido, Acabamento Estrutura: Pintado Em Epóxi, Tipo Base: Fixo, Tipo Encosto: Espalдар Médio, Características Adicionais: Sem Braço, Tratamento Superficial: Fosfatizado Anti-Ferrugem, Tipo Pé: Com Formato Curvo Do "S"

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.035,05

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (15)

9 - Cadeira De Barbearia

Descrição Detalhada: Cadeira De Barbearia Material Estrutura: Aço Cromado/Compensado, Material Assento/Encosto: Tecido Sintético/Espuma Alta Densidade, Altura: 1,10M, Largura Do Assento: 50CM, Profundidade Do Assento: 46CM, Capacidade: 150KG, Características Adicionais: Encosto Cabeça/Altura Regulável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 10.181,22

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (6)

10 - Cadeira

Descrição Detalhada: Cadeira Material: Plástico, Cor: Branca, Características Adicionais: Empilhável, Tipo: Sem Braço

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 400

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 11.932,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (400)

11 - Conjunto Exaustor

Descrição Detalhada: Conjunto Exaustor Componentes: Atenuador Ruído/Duto Exaustão/Chapéu Chinês/Coifa, Voltagem: 110/200V, Aplicação: Circulação Refrigeração, Tipo Motor: Motor 3f, 60 Hz, 0,18 Kw, 8 Polos, Material Coifa: Aço Galvanizado, Dimensões Coifa: 110 X110 X 50CM, Características Adicionais: Vazão 3000m3/H., Atenuação Mín. 10db A 250hz

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 10.259,22

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (6)

12 - Conjunto Exaustor

Descrição Detalhada: Conjunto Exaustor Componentes: Coifa Em Formato Troncopiramidal, Com Calha Recolh, Voltagem: 220V, Aplicação: Sistema Exaustão Clínica Odontológica, Tipo Motor: Monofásico, Material Coifa: Aço Inoxidável Aisi 304, 18.8, Acabamento Polido F, Dimensões Coifa: 2.000 X 750 X 500MM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 11.838,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (2)

13 - Aparelho Ar Condicionado

Descrição Detalhada: Aparelho Ar Condicionado Tipo: Hi-Wall, Modelo: Split Inverter, Capacidade Refrigeração: 9.000BTU, Tensão: 220V, Freqüência: 60HZ, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Ciclo Reverso (Quente/Frio), Garantia: 1ANO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 3.938,02

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (2)

14 - Aparelho Ar Condicionado

Descrição Detalhada: Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Hi Wall, Modelo: Split Inverter, Capacidade Refrigeração: 18.000BTU/H, Tensão: 220V, Freqüência: 60HZ, Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio, Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Quente/Frio, Selo Procel, Garantia: 1ANO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 12.835,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (4)

15 - Conjunto Escolar

Descrição Detalhada: Conjunto Escolar Componentes: Mesa E Cadeira, Tamanho: 6, Tratamento Superficial Estrutura: Tinta Em Pó Híbrida, Características Adicionais: Porta Livro Em Polipropileno Reciclado

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 14.413,80

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (60)

16 - Espelho

Descrição Detalhada: Espelho Material: Vidro, Formato: Retangular, Espessura: 4MM, Comprimento: 220CM, Largura: 90CM, Características Adicionais: Parafusos De Fixação Cromados

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.911,20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (4)

17 - Estante Metálica

Descrição Detalhada: Estante Metálica Material: Aço, Altura: 1,98M, Largura: 0,92M, Profundidade: 0,40M, Tipo Prateleiras: Reguláveis, Quantidade Prateleiras: 6UN, Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática, Cor: Cinza

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.770,64

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (8)

18 - Estante Metálica

Descrição Detalhada: Estante Metálica Material: Aço Inox, Altura: 2M, Largura: 2M, Profundidade: 40 CmCM, Tipo Prateleiras: Lisa, Quantidade Prateleiras: 6UN, Características Adicionais: Capacidade De Carga Prateleira: 80 Kg., Capacidade: 480KG

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 16

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 39.820,32

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (16)

19 - Fogão Industrial

Descrição Detalhada: Fogão Industrial Material: Aço Inoxidável, Funcionamento: Gás, Tipo Acendimento: Manual, Tipo Uso: Cozinhar E Assar Alimentos, Características Adicionais: Grelhas Em Ferro Fundido 40 Cm X 40 Cm, 04 Queimad, Quantidade Bocas: 4UN

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.460,44

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (2)

20 - Fogão Industrial

Descrição Detalhada: Fogão Industrial Material: Aço Inoxidável, Funcionamento: Gás, Tipo Acendimento: Manual, Características Adicionais: 1 Queimador Dupla Chama, Grelhas Em Ferro Fundido, Quantidade Bocas: 2UN, Aplicação: Cozinhar E Assar Alimentos

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 3.028,92

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (6)

21 - Forno Microondas

Descrição Detalhada: Forno Microondas Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 27L, Potência: 1.500W, Voltagem: 220V, Funções: Alarme, Temporizador, Auto-Aquecimento E Descongela, Características Adicionais: Painele Digital, Trava Segurança, Relógio Digital

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.178,28

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (2)

22 - Forno Industrial

Descrição Detalhada: Forno Industrial Tipo: A Gás, Material: Chapa Aço Inoxidável, Tensão Alimentação: 220 V, Características Adicionais: Vapor Simples E Combinado; Ar Quente; Banho Maria;; Faixa Temperatura: 0 A 300 °C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 13.386,46

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (2)

23 - Freezer

Descrição Detalhada: Freezer Tipo: Horizontal, Capacidade: 420L, Tensão Alimentação: 127V

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 6.268,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (2)

24 - Refrigerador Doméstico

Descrição Detalhada: Refrigerador Doméstico Capacidade: 410L, Voltagem: 110/220V, Características Adicionais: Duplex, Frost Free E Degelo Automático, Tipo: Vertical

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 5.806,36

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (2)

25 - Lavatorio - Cabelo

Descrição Detalhada: Lavatorio - Cabelo Tipo: Cuba, Material: Porcelana, Comprimento: 125CM, Largura: 60CM, Altura: 100CM, Componentes: Lavatório Com Registro, Misturador, Chuveirinho, Características Adicionais: Sistema Móvel Com Regulagem De Altura

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 3.905,48

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (4)

26 - Liquidificador Industrial

Descrição Detalhada: Liquidificador Industrial Material Copo: Aço Inoxidável, Material Base: Aço Inox, Capacidade: 25L, Potência Motor: 1,5CV, Tensão Nominal: 220V

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.601,70

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (2)

27 - Liquidificador

Descrição Detalhada: Liquidificador Capacidade: 2L, Voltagem: 110V, Uso: Doméstico, Características Adicionais: 3 Velocidades Com Pulsar

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 727,20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (4)

28 - Cadeira Sobre Longarina

Descrição Detalhada: Cadeira Sobre Longarina Material Assento E Encosto: Espuma Injetada, Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico, Cor: Preta, Quantidade Assentos: 3UN, Características Adicionais: Com Braços Fixos, Material Estofamento: Espuma De Poliuretano Injetado, Material Estrutura: Aço, Acabamento Superficial Longarina: Tratamento Antiferruginoso, Pintura Epoxi Pó Preto, Cor Longarina: Preta

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 4.736,64

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (6)

29 - Mesa Massagem

Descrição Detalhada: Mesa Massagem Material Estrutura: Madeira, Revestimento: Leito Em Espuma, Revestido Em Courvin, Característica Adicionais: C/ Orifício Para Rosto

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 7.460,32

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (8)

30 - Mesa Reunião Redonda

Descrição Detalhada: Mesa Reunião Redonda Material: Aglomerado Madeira, Diâmetro: 1,20M, Altura: 0,73M, Quantidade Pés: 5UN, Espessura Tampo: 25MM, Acabamento Estrutura: Anti-Ferruginoso E Pintura Epóxi

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 5.480,16

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (4)

31 - Mesa Cozinha

Descrição Detalhada: Mesa Cozinha Material: Aço Inoxidável, Comprimento: 75CM, Largura: 54CM, Altura: 85CM, Características Adicionais: Com Cuba Redonda Em Aço Inoxidável, Formato: Trapezoidal

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 7.570,02

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (6)

32 - Pia

Descrição Detalhada: Pia Material: Aço Inoxidável, Tipo: Liso, Comprimento: 200CM, Largura: 55CM, Quantidade Cubas: 2UN, Comprimento Cubas: 40CM, Largura Cubas: 34CM, Profundidade Cubas: 15CM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 3.574,54

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (2)

33 - Pia

Descrição Detalhada: Pia Material: Aço Inoxidável, Tipo: Cuba Funda, Comprimento: 200CM, Largura: 60CM, Quantidade Cubas: 1UN, Comprimento Cubas: 50CM, Largura Cubas: 40CM, Profundidade Cubas: 25CM, Características Adicionais: Cuba No Centro

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 3.789,32

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (2)

34 - Mesa Cozinha

Descrição Detalhada: Mesa Cozinha Material: Aço Inoxidável, Acabamento Superficial: Escovado, Comprimento: 190 CM, Largura: 70 CM, Altura: 90 CM, Características Adicionais: 02 Painéis, Para Carga 80 Kg Distribuídos, Formato: Retangular, Material Pés: Tubo Aço, Chapa 18

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 14.616,70

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (10)

35 - Mesa Plástica

Descrição Detalhada: Mesa Plástica Material: Plástico, Formato: Quadrado, Cor: Branca, Comprimento: 70CM, Largura: 70CM, Altura: 72CM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 5.975,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (100)

36 - Mesa Escritório

Descrição Detalhada: Mesa Escritório Material Estrutura: Aço, Material Tampo: Aglomerado De Alta Resistência - Mdf, Revestimento Tampo: Laminado Melamínico, Cor Tampo: Cinza Claro, Largura: 0,60M, Altura: 0,74M, Comprimento: 1,20M, Acabamento Estrutura: Pintado Em Epóxi, Espessura Tampo: 25MM, Características Adicionais: Coluna Central/Painel Frontal Em Laminado Melamíni

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 9

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 4.239,09

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (9)

37 - Multiprocessador Alimentos

Descrição Detalhada: Multiprocessador Alimentos Material: Aço Inox/Alumínio, Função: Pulsar (Processar, Moer, Cortar, Misturar, Tritura, Potência: 3.000W, Tensão: 220V, Peso: 28KG, Comprimento: 460MM, Altura: 840MM, Largura: 390MM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 6.241,08

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (2)

38 - Processador Alimentos

Descrição Detalhada: Processador Alimentos Material Corpo: Alumínio Fundido, Material Externo: Aço Inoxidável, Material Tampa: Aço Inoxidável, Cor: Cinza, Quantidade Disco: 6UN, Função Disco: Ralador/Fatiador E Desfiador, Tensão: 110/220V, Potência: 1/2HP, Altura: 570MM, Largura: 500MM, Comprimento: 290MM, Peso: 35KG

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.707,92

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (2)

39 - Prateleira

Descrição Detalhada: Prateleira Tipo: Suspensa, Material: Aço Inoxidável, Comprimento: 150CM, Largura: 35CM, Espessura: 0,8MM, Profundidade: 0,30CM, Uso: Cozinha Industrial

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 3.293,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (10)

40 - Quadro Branco

Descrição Detalhada: Quadro Branco Material: Laminado Melamínico Brilhante, Acabamento Superficial Moldura: Alumínio Anodizado, Finalidade: Lançamento Informações, Largura: 1,20M, Comprimento: 2,50M, Características Adicionais: Suporte Para Apagador E Pincel, Material Moldura: Alumínio Anodizado

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 3.280,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (4)

41 - Refresqueira

Descrição Detalhada: Refresqueira Material Estrutura: Aço Inoxidável, Material Depósito: Policarbonato, Tipo: 2 Depósitos, Capacidade: 30L, Tensão: 220V, Potência: 278W, Aplicação: Servi Bebidas Frias, Características Adicionais: Pingadeira Removível

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 5.003,24

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (2)

42 - Ventilador

Descrição Detalhada: Ventilador Tipo: Parede, Potência Motor: 200W, Tensão Alimentação: 127/220V, Características Adicionais: Com 3 Hélices De Plástico Injetado, Material: Plástico, Diâmetro: 60CM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 16

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.960,64

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (16)